



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1687

Município de Nova Bassano/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação utilizando Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) nas ruas Senhor Bom Jesus e João Batista Dall'Igna, João Toschi, Antônio Matiello, Gonçalves Dias e Avenida Brasil com área total aproximada de 9.565,00m², conforme indicado nas pranchas em anexo e levantamentos topográficos realizados.

O prazo de entrega da obra é 90 dias a contar da emissão da ordem de início.

Tabela 1 – Descrição dos serviços envolvidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT. (aproximado)	VLR. TOTAL
1	Pavimentação em CBUQ nas ruas Senhor Bom Jesus e João Batista Dall'Igna, João Toschi, Antônio Matiello, Gonçalves Dias e Avenida Brasil	m²	9.565,00	R\$ 116,94	R\$ 1.118.563,46

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) objetiva eliminar as irregularidades, desníveis e trepidações típicas do calçamento de basalto. Se pretende proporcionar uma superfície de rodagem uniforme, reduzindo o desgaste dos veículos e aumentando o conforto dos usuários.

Essa medida não apenas otimiza as infraestruturas locais, mas também contribui para um ambiente mais sustentável, para a qualidade de vida dos moradores e para a melhoria da distribuição de cargas e produtos na área urbana do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, espera-se que a nova pavimentação atenda de forma eficiente e eficaz as demandas do trânsito nos trechos onde ocorrerão a intervenção em pavimentação asfáltica, tais como: segurança viária, durabilidade, aumento da vida útil dos veículos, conexão e integração social e acesso a serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade. O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as Normas Técnicas ABNT vigentes e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. A obra só será iniciada após terem sido pagas todas as taxas e encargos referentes a ela, ficando vedada a subcontratação.

Nenhuma alteração dos detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante. O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que for eventualmente por ele proposto e aceito pelo Contratante e pelos Autores do projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do empreendimento, clima e costumes locais.

Será feita vistoria geral para que se possam assinalar os arremates que se fizerem necessários, sendo que os mesmos deverão ser imediatamente realizados. Antes da entrega final da obra, esta deverá ser perfeitamente limpa pela empresa prestadora do serviço. Durante 05 anos, a contratada deverá prestar assistência técnica e garantia no local da obra, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados conforme descritos no Memorial Descritivo.

São obrigações da contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

- Executar e entregar o objeto segundo as especificações, obedecendo rigorosamente às disposições contidas nos projetos, memoriais descritivos, orçamento de custo de quantitativos, cronograma físico-financeiro, plantas e demais dados técnicos;
- Proceder à execução da obra nas datas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro da mesma;
- Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto;
- Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, bem como os riscos atinentes à atividade;
- Arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;
- Dispor e fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme projetos e memoriais descritivos), ferramentas, equipamentos, maquinários e pessoal técnico especializado necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente Termo de Referência;
- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do objeto ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, os quais deverão estar assegurados contra riscos de acidentes de trabalho, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;
- Indenizar terceiros e ao contratante por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de lixo e dos entulhos e materiais remanescentes, devendo contratar, às suas expensas, serviço de coleta e devida destinação final de resíduos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

- Corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, e/ou os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e memoriais descritivos, refazendo imediatamente, em até 10 (dez) dias da impugnação ou manifestação da contratante, sem qualquer ônus ou indenização. Não sendo possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- Apresentar ao contratante a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual a obra não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto;
- Apresentar ao contratante, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópia da carteira de trabalho dos indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a Contratada deverá comunicar com antecedência ao Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações;
- Entregar, para fins de efetivo pagamento, a documentação necessária solicitada neste termo de referência, devendo, ainda, se manter regularizada com as contribuições sociais, fiscais e demais encargos sociais, trabalhistas, comerciais ou outros, responsabilizando-se pelos seus devidos recolhimentos, nos prazos legais, decorrentes da execução da obra e durante todo o período contratual;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações;
- Efetuar o recolhimento de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser contratado, numa das modalidades previstas no art. 96 e § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021. Havendo a necessidade e, desde que expressamente autorizado pelo Município em razão de interesse público, eventual aditivo contratual para prorrogação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

prazo inicialmente previsto para execução do objeto, somente será viabilizado mediante a renovação, em sendo o caso, do seguro, em tendo este já expirado/vencido à época da eventual prorrogação contratual;

- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas da ABNT e às especificações do DAER/RS;
- Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- Remover da obra de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- Assumir, para todos os efeitos, perante a contratante a responsabilidade direta e integral por todos os serviços realizados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- Fica vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no contrato.
- Não substituir o Responsável Técnico, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, apresentando para tal fim o acervo e a qualificação do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior;
- O Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização municipal;
- A contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da mesma;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e, em especial, ao disposto na NR-18;
- Apresentar o Registro da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras para a emissão do Termo de Início.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

O Gestor indicado deverá ser o Secretário Municipal de Obras e Viação Sadi Zanon, matrícula nº 316.

Os Fiscalizadores indicados deverão ser a Eng.^a Civil Dominique de Moura Jank, matrícula nº 747, o Assessor Técnico Especial na Área de Engenharias André Tibola, matrícula nº 67.141 e a Fiscal de Obras e Posturas Monique Sieben, matrícula nº 703.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A periodicidade da elaboração do boletim de medição pelo fiscalizador fica regulada a cada 30 dias a contar da ordem de início da obra, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

Além da periodicidade prevista no parágrafo anterior, o fiscalizador poderá fazer vistorias ou novas medições sempre que julgar necessário e independente da concordância do contratado.

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.1. QUANTO AO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

O pagamento de cada etapa da obra será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da fatura/nota fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

pelo Departamento de Contabilidade da fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pelos fiscais do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida, pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comprovação da matrícula da obra CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Para o efetivo pagamento das parcelas posteriores, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos do Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021, devendo a futura contratada proceder à discriminação dos valores a serem retidos na Nota Fiscal.

O pagamento somente será efetuado após a vistoria, fiscalização e liberação de cada etapa, com acompanhamento do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Para fins de pagamento, a contratada deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global. As empresas devem apresentar atestados de capacidade técnica referente a obras envolvendo o serviço contratado (pavimentação asfáltica em CBUQ). As empresas devem obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

8.1. LICENÇAS AMBIENTAIS E DECLARAÇÕES:

Deverão ser apresentadas as licenças ambientais relacionadas a seguir.

8.1.1 – Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou emitido por Órgão Ambiental competente em vigor, para Fontes Móveis de Poluição em nome da empresa licitante.

Justificativa: Entende-se por Fontes Móveis de Poluição – caminhões de transporte de produtos perigosos, quais sejam: espargidores (material de imprimação); caminhões comboio (manutenção). Fonte http://fepam.rs.gov/emergencia/transportes_perigosos.asp.

8.1.2 – Declaração da empresa de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com os seguintes equipamentos mínimos:

- 01 usina de asfalto à quente;
- 01 vibroacabadora à quente;
- 01 rolo liso autopropelido;
- 01 rolo de pneus de pressão variável;
- 01 caminhão espargidor;
- 03 caminhões caçamba;
- 01 motoniveladora;
- 01 compressor de ar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

- 01 Viga Benkelman;
- 01 caminhão pipa.

Obs.: na declaração acima exigida, deverá ser informada a localização, os respectivos dados e operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

8.1.3 – Licença de Operação (LO), devidamente emitida pelo órgão ambiental competente, em plena vigência, autorizando o funcionamento da usina de asfalto destinada à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A referida licença deve contemplar todas as atividades envolvidas no processo produtivo, desde o recebimento e armazenamento dos insumos até a fabricação e expedição do material asfáltico, assegurando o atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

8.1.4 – Licença de Operação (LO), para exploração e beneficiamento de minério, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se a britagem for propriedade de terceiros, deverá a licitante apresentar, também, declaração assinada pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para execução da(s) obra(s), objeto deste certame.

8.1.5 – A empresa licitante deverá apresentar o CR – Certificado de Regularidade, válido, emitido pelo IBAMA, a qual contenha a descrição das atividades de transporte de cargas perigosas e usina de produção de asfalto.

8.1.6 – Declaração informando a quilometragem máxima entre a usina de asfalto e o local da obra, será limitada a 80 km, conforme recomendação técnica, considerando que o material asfáltico (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) deve ser entregue em temperatura adequada para aplicação, sem risco de desperdício ou perda de qualidade, levando-se em conta também as condições climáticas. O tempo máximo de permanência do CBUQ no caminhão, entre a usina e o ponto de aplicação, é de 2 a 3 horas.

8.1.7 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de disponibilidade de laboratório de asfalto localizado junto à usina de asfalto, a qual deve atender aos ensaios laboratoriais e in loco (na tipologia e na quantidade) e procedimentos executivos, sendo estes contidos e descritos em sua totalidade nas especificações DAER-ES e DNIT citadas e exigidas no Memorial Descritivo, anexo deste Edital.

8.1.8 – Se o licitante optar por realizar visita e vistoria ao local da obra com acompanhamento de um representante do município deverá agendar previamente com o departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação pelo telefone: (54) 3273-1150.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

8.2. DA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA USINA DE ASFALTO

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de Usina de Asfalto apta ao atendimento do objeto da licitação, mediante apresentação da documentação prevista neste item.

8.2.1 – Deverá ser apresentada a Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando que a unidade se encontra regularmente licenciada para o exercício de suas atividades.

8.2.2 – A Licença de Operação deverá estar acompanhada de documento vigente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, que comprove a regularidade da usina quanto às normas de prevenção e proteção contra incêndio, admitindo-se:

I – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI);

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); ou

III – Documento equivalente, emitido pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável.

8.2.3 – Quando a Usina de Asfalto for de propriedade da licitante, a comprovação será realizada mediante a apresentação da documentação prevista nos subitens 8.2.1 e 8.2.2.

8.2.4 – Quando a Usina de Asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração emitida pelo proprietário ou representante legal da usina, comprometendo-se a disponibilizar suas instalações para atendimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, durante toda a execução contratual.

8.2.5 – A declaração prevista no subitem anterior deverá estar acompanhada da seguinte documentação da respectiva Usina de Asfalto:

I – Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente; e

II – Documento vigente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, na forma do subitem 8.2.2.

8.2.6 – A Administração Municipal poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva disponibilidade da Usina de Asfalto, nos termos da legislação vigente.

8.2.7 – A apresentação de documentos vencidos, em desacordo com as exigências deste edital ou que não comprovem a disponibilidade da Usina de Asfalto ensejará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento, complementação de informações e realização de diligências previstas na Lei N° 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROJETO DE DOSAGEM, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E USINA DE ASFALTO.

8.3.1 – Projeto De Dosagem De Mistura Asfáltica (CBUQ).

8.3.1.1 – A licitante deverá apresentar Projeto de Dosagem da mistura asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), elaborado por laboratório vinculado à instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em nome do proprietário da usina fornecedora de mistura asfáltica.

8.3.1.2 – O Projeto de Dosagem deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Identificação da jazida de origem dos agregados minerais empregados;
- II – Identificação do tipo, classificação e procedência do ligante asfáltico utilizado;
- III – Composição granulométrica dos agregados;
- IV – Teor de ligante asfáltico adotado;
- V – Resultados dos ensaios tecnológicos aplicáveis, demonstrando o atendimento às especificações técnicas vigentes.

8.3.1.3 – Para fins de comprovação da capacidade técnica e da adequação dos materiais a serem empregados na execução do objeto, serão observados os seguintes critérios.

I – Serão aceitos, sem necessidade de documentação complementar, Projetos de Dosagem elaborados até 24 (vinte e quatro) meses antes da data de abertura da sessão pública;

II – Projetos de Dosagem elaborados há mais de 24 (vinte e quatro) meses e até 5 (cinco) anos da data de abertura da sessão pública somente serão aceitos quando acompanhados de declaração emitida pelo laboratório responsável pela elaboração da dosagem, atestando expressamente que:

- a) Foram realizadas verificações, análises ou avaliações atualizadas dos materiais empregados na composição da mistura asfáltica;
- b) Não ocorreram alterações relevantes nas características dos agregados minerais provenientes da jazida indicada, do ligante asfáltico utilizado ou das condições operacionais da usina que comprometam a representatividade técnica do traço originalmente aprovado;
- c) O projeto de Dosagem permanece tecnicamente válido e representativo das atuais condições de produção da mistura asfáltica.

III – Não serão aceitos Projetos de Dosagem elaborados há mais de 5 (cinco) anos da data de abertura da sessão pública, ainda que acompanhados de declaração de revalidação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

devendo ser apresentado novo Projeto de Dosagem elaborado de acordo com as condições atuais dos materiais, da usina e das especificações técnicas aplicáveis.

8.3.1.4 – A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade do Projeto de Dosagem, das declarações apresentadas e da compatibilidade técnica dos materiais informados, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

8.3.1.5 – A exigência prevista para esse item se fundamenta na necessidade de assegurar a compatibilidade do traço asfáltico com as características atuais dos materiais empregados, garantindo a qualidade, a durabilidade, o desempenho do pavimento e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para as contratações é de R\$ 1.118.563,46, tendo como base a planilha orçamentária e pesquisa de preços realizada pelo responsável técnico pelo orçamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. REDUZIDO: 3978

CENTRO DE CUSTO: Secretaria de Obras e Viação

FONTE DE RECURSOS: Operação de Crédito na Caixa Federal

PROJETO: Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Ref. Vias Públicas

Nova Bassano, 07 de julho de 2026.

Pâmela Hentz Cappellari
Engenheira Civil - CREA RS231775

João Paulo Maroso
Prefeito Municipal